DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1735/2026 **DISPENSA Nº 1492/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto o **registro de preços** para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, nos quantitativos descritos abaixo:

Lote 1				
Item	**Quantidade Máxima**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**50**	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão-prancha adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 26 (vinte e seis) toneladas** dentro do município de Faxinal do Soturno, com distância máxima de 40 km por trajeto, tendo como ponto de partida o local do carregamento da máquina. OBS: A solicitação de chamado deve ser atendida em no máximo 2 horas.	R$ 900,00	R$ 45.000,00

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 14:32:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ubYtq para verificar a autenticidade.

Lote				
Item	**Quantidade Máxima**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**15**	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas** dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até 15 km por trajeto, tendo como ponto de partida a sede do município, em qualquer situação climática.	R$ 650,00	R$ 9.750,00
02	**12**	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas** dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até 60 km por trajeto, tendo como ponto de partida a sede do município, em qualquer situação climática.	R$ 890,00	R$ 10.680,00

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 14:32:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ubYtq para verificar a autenticidade.

2 – Contratado:
LOTE 1
C A BERGER
CNPJ: 02.718.084/0001-29
ENDEREÇO: R ALFA NÚMERO 218, COMPLEMENTO SALA B, DISTRITO INDUSTRIAL MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO UF RS
CEP: 97.220-000

LOTE 2
ELETROCAR GUINCHOS LTDA
CNPJ: 08.243.333/0001-53

ENDEREÇO: RUA TRINTA DE NOVEMBRO, Nº 424 BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO RS
CEP: 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 65.430,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada do relatório dos serviços efetivamente realizados e após a conferência e o atesto pelo servidor responsável pela fiscalização. O relatório deverá conter a identificação da máquina ou equipamento transportado, a data do serviço, os locais de origem e destino, a distância correspondente e o item contratado.

5- Prazo de Execução:

A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento do chamado, devendo disponibilizar o veículo adequado no local indicado pela Administração dentro desse prazo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo Município. Os serviços serão executados de forma eventual, mediante solicitação da Secretaria, de acordo com a demanda dos serviços públicos municipais, observados os locais de origem e destino, os prazos estabelecidos para atendimento e as condições de segurança necessárias à realização do transporte.

6 – Dotação Orçamentária:

Por se tratar de Registro de Preço a dotação orçamentária será disponibilizada no momento da solicitação de compra.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno, CND Falimentar.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 14:32:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ubYtq para verificar a autenticidade.

8 – Justificativa: **Dispensa de licitação – Sistema de Registro de Preço,** com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

O presente Registro de Preços, decorrente de dispensa de licitação, tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, compreendendo o transporte de escavadeira hidráulica mediante caminhão-prancha com capacidade de até 26 (vinte e seis) toneladas, bem como das demais máquinas e equipamentos compatíveis com caminhão-guincho/plataforma com capacidade de até 15 (quinze) toneladas.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Parque de Máquinas, é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais à infraestrutura municipal, incluindo a conservação de aproximadamente 250 km de estradas vicinais não pavimentadas, manutenção de acessos rurais, serviços de drenagem, limpeza, movimentação de materiais, recuperação de vias, apoio a obras públicas e atendimento de situações emergenciais.

Para a execução dessas atividades, o Município dispõe de máquinas e equipamentos de diferentes portes e pesos, como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e demais equipamentos. Em razão de suas características, o deslocamento desses bens, em determinadas situações, exige a utilização de veículos especializados e compatíveis com sua capacidade de carga.

A contratação é necessária, especialmente, para o deslocamento das máquinas entre diferentes frentes de trabalho, encaminhamento para manutenção ou reparos, retirada e entrega em oficinas, remanejamento da frota e atendimento de demandas emergenciais. Considerando a diversidade de peso e porte dos equipamentos, justifica-se a utilização de caminhão-prancha e caminhão-guincho/plataforma, conforme as características de cada equipamento a ser transportado.

Registra-se que o Município de Faxinal do Soturno já adquiriu caminhão-prancha destinado ao transporte de máquinas e equipamentos, visando ampliar sua autonomia e reduzir futuramente a necessidade de serviços terceirizados. Contudo, até o momento da formalização da presente demanda, o veículo ainda não foi efetivamente entregue, recebido e disponibilizado para utilização pelo Parque de Máquinas. Assim, a aquisição realizada não supre, neste momento, a necessidade existente, permanecendo necessária a contratação dos serviços até que o veículo esteja efetivamente disponível e em condições de operação.

Por fim, a contratação de caminhão-guincho/plataforma permanece necessária mesmo após a futura disponibilização do caminhão-prancha próprio, considerando que determinados equipamentos, em razão de seu peso, dimensões, características ou condições de deslocamento, demandam veículo com capacidade de até 15 (quinze) toneladas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o transporte adequado e oportuno das máquinas e equipamentos municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos executados pelo Parque de Máquinas.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 14:32:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ubYtq para verificar a autenticidade.

Faxinal do Soturno/RS, 20 de outubro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 14:32:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ubytq para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Necessidade da Administração: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Registro de Preços, decorrente de dispensa de licitação, tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, compreendendo o transporte de escavadeira hidráulica mediante caminhão-prancha com capacidade de até 26 (vinte e seis) toneladas, bem como das demais máquinas e equipamentos compatíveis com caminhão-guincho/plataforma com capacidade de até 15 (quinze) toneladas.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Parque de Máquinas, é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais à infraestrutura municipal, incluindo a conservação de aproximadamente 250 km de estradas vicinais não pavimentadas, manutenção de acessos rurais, serviços de drenagem, limpeza, movimentação de materiais, recuperação de vias, apoio a obras públicas e atendimento de situações emergenciais.

Para a execução dessas atividades, o Município dispõe de máquinas e equipamentos de diferentes portes e pesos, como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e demais equipamentos. Em razão de suas características, o deslocamento desses bens, em determinadas situações, exige a utilização de veículos especializados e compatíveis com sua capacidade de carga.

A contratação é necessária, especialmente, para o deslocamento das máquinas entre diferentes frentes de trabalho, encaminhamento para manutenção ou reparos, retirada e entrega em oficinas, remanejamento da frota e atendimento de demandas emergenciais.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

Considerando a diversidade de peso e porte dos equipamentos, justifica-se a utilização de caminhão-prancha e caminhão-guincho/plataforma, conforme as características de cada equipamento a ser transportado.

Registra-se que o Município de Faxinal do Soturno já adquiriu caminhão-prancha destinado ao transporte de máquinas e equipamentos, visando ampliar sua autonomia e reduzir futuramente a necessidade de serviços terceirizados. Contudo, até o momento da formalização da presente demanda, o veículo ainda não foi efetivamente entregue, recebido e disponibilizado para utilização pelo Parque de Máquinas. Assim, a aquisição realizada não supre, neste momento, a necessidade existente, permanecendo necessária a contratação dos serviços até que o veículo esteja efetivamente disponível e em condições de operação.

Por fim, a contratação de caminhão-guincho/plataforma permanece necessária mesmo após a futura disponibilização do caminhão-prancha próprio, considerando que determinados equipamentos, em razão de seu peso, dimensões, características ou condições de deslocamento, demandam veículo com capacidade de até 15 (quinze) toneladas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o transporte adequado e oportuno das máquinas e equipamentos municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos executados pelo Parque de Máquinas.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que o Município já havia adotado as providências necessárias para atender à demanda de transporte de máquinas e equipamentos mediante a aquisição de caminhão-prancha próprio, realizada por meio do **Processo nº 1.287/2026 – Inexigibilidade nº 160/2026**.

Ocorre que, até o momento, o veículo adquirido ainda não foi entregue e disponibilizado para utilização pelo Município, permanecendo, assim, a necessidade de contratação de

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

serviços especializados de transporte por caminhão-prancha e caminhão-guincho/plataforma para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dessa forma, a presente contratação decorre de **necessidade superveniente, não contemplada no planejamento inicial**, cuja justificativa encontra-se devidamente formalizada nos autos, mostrando-se necessária até que o veículo adquirido seja efetivamente entregue, recebido e esteja em condições de operação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de modo a assegurar que os serviços de transporte sejam executados com segurança, eficiência e compatibilidade com as características das máquinas e equipamentos pertencentes ao Município:

3.1 Qualificação da empresa: a contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, compatível com o objeto da contratação.

3.2 Disponibilidade dos veículos: a contratada deverá disponibilizar, conforme a necessidade e solicitação do Município:

*** caminhão-prancha**, com capacidade para transportar máquinas e equipamentos de até **26 (vinte e seis) toneladas**;

*** caminhão-guincho/plataforma**, com capacidade para transportar máquinas e equipamentos de até **15 (quinze) toneladas**.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

3.3 Adequação do veículo: os veículos deverão possuir características, dimensões e capacidade compatíveis com a máquina ou equipamento a ser transportado, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que o transporte seja realizado de forma segura e adequada.

3.4 Documentação e regularidade: os veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados e em situação regular perante os órgãos competentes, bem como atender às exigências legais aplicáveis ao transporte rodoviário de máquinas e equipamentos.

3.5 Motorista habilitado: a contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo utilizado, observando as exigências legais aplicáveis à categoria e ao serviço.

3.6 Equipamentos de segurança e fixação: os veículos deverão dispor de equipamentos e acessórios adequados para o carregamento, posicionamento, amarração e fixação das máquinas, de forma a evitar deslocamentos, quedas ou danos durante o transporte.

3.7 Execução do serviço: deverão estar compreendidos no serviço o carregamento, embarque, posicionamento, amarração, transporte, deslocamento, desembarque e descarregamento da máquina ou equipamento, conforme as condições estabelecidas pelo Município.

3.8 Responsabilidade pela operação: a contratada será responsável pela adequada execução do transporte, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade da máquina ou equipamento transportado e garantir a segurança de terceiros durante o deslocamento.

3.9 Manutenção do veículo: os veículos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução da contratação, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com manutenção preventiva e corretiva.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

3.10 Combustível e despesas operacionais: serão de responsabilidade da contratada o combustível, lubrificantes, manutenção, conservação, documentação, licenciamento, seguros e demais despesas necessárias à disponibilização e operação dos veículos, não cabendo ao Município qualquer pagamento além daquele previsto para os serviços efetivamente realizados.

3.11 Atendimento das solicitações: a contratada deverá atender às solicitações de transporte encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 2 (duas) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

3.12 Locais de transporte: os serviços deverão ser realizados entre os locais indicados pela Administração Municipal, incluindo deslocamentos entre frentes de trabalho, oficinas, áreas de manutenção e demais locais necessários à execução dos serviços públicos.

3.13 Condições de segurança: o transporte deverá observar as normas de trânsito e as condições de segurança aplicáveis ao transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, inclusive quanto à sinalização, fixação e acondicionamento da carga.

3.14 Responsabilidade por danos: a contratada responderá pelos danos que comprovadamente causar às máquinas, equipamentos, vias, veículos ou terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

3.15 Relatório dos serviços: a contratada deverá apresentar relatório dos transportes realizados, contendo, no mínimo, a identificação da máquina ou equipamento transportado, data do serviço, local de origem, destino e demais informações necessárias à conferência e fiscalização.

3.16 Fiscalização: os serviços estarão sujeitos à fiscalização e ao acompanhamento dos servidores designados pelo Município, que poderão verificar as condições dos veículos, a adequação dos equipamentos utilizados e a correta execução dos transportes.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

3.17 Disponibilidade conforme demanda: a contratação deverá permitir que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não havendo obrigação de utilização contínua dos veículos quando não houver demanda.

3.18 Ausência de vínculo: os empregados ou profissionais utilizados pela contratada permanecerão sob sua exclusiva responsabilidade, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Município.

3.19 Observância das normas legais: a contratada deverá cumprir integralmente a legislação de trânsito, as normas de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

3.20 Compatibilidade com a frota municipal: a contratação deverá contemplar veículos capazes de atender aos diferentes portes e pesos das máquinas existentes no Parque de Máquinas, especialmente mediante a utilização diferenciada de **caminhão-prancha para equipamentos de até 26 toneladas** e **caminhão-guincho/plataforma para equipamentos de até 15 toneladas**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

LOTE 1 – FRETES CAMINHÃO PRANCHA ATÉ 26 TONELADAS			
Item	Unid.	Qtde.	DESCRIÇÃO
01	Serv.	50	Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão-prancha adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 26 (vinte e seis) toneladas dentro do município de Faxinal do Soturno, com distância máxima de **40 km por trajeto**, tendo como ponto de partida o local do carregamento da máquina. **OBS:** A solicitação de chamado deve ser atendida em no máximo 2 horas.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

LOTE 2 – FRETES CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA 11 METROS			
Item	Unid.	Qtde.	DESCRIÇÃO
01	Serv.	15	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas** dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até **15 km por trajeto,** tendo como ponto de partida a sede do município, **em qualquer situação climática.**
02	Serv.	12	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas** dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até **60 km por trajeto,** tendo como ponto de partida a sede do município, **em qualquer situação climática.**

Definição de trajeto: Para fins de medição e pagamento dos serviços de transporte prestados pelo caminhão contratado, considera-se 1 (um) trajeto cada deslocamento de ida e volta realizado pelo veículo, compreendendo o percurso de ida e o percurso de retorno, independentemente de o caminhão estar carregado ou vazio em cada trecho. Assim, será considerado um trajeto completo tanto a operação em que o caminhão realiza a ida carregado e retorna vazio quanto aquela em que realiza a ida vazio e retorna carregado, desde que ambos os deslocamentos correspondam à execução do serviço solicitado pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para o transporte de máquinas. A pesquisa de preços foi realizada mediante cotações com fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas similares, observados os parâmetros do art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 65.430,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)** conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – FRETES CAMINHÃO PRANCHA ATÉ 26 TONELADAS						
Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão-prancha adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 26 (vinte e seis) toneladas dentro do município de Faxinal do Soturno, com distância máxima de 40 km por trajeto, tendo como ponto de partida o local do carregamento da máquina. **OBS:** A solicitação de chamado deve ser atendida em no máximo 2 horas.	00	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
					Valor Total=	R$ 45.000,00

LOTE 2 – FRETES CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA 11 METROS						
Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos	00	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

		pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até 15 km por trajeto, tendo como ponto de partida a sede do município, em qualquer situação climática.				
02	Serv.	Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até 60 km por trajeto, tendo como ponto de partida a sede do município, em qualquer situação climática.	00	12	R$ 890,00	R$ 10.680,00
					Valor Total=	R$ 20.430,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram analisadas alternativas para solução da demanda:

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

7.1 Utilização exclusiva de veículos próprios do Município: realização dos transportes utilizando exclusivamente os veículos atualmente pertencentes à frota municipal. Essa alternativa não se mostra suficiente no momento, considerando que o caminhão-prancha adquirido pelo Município, embora destinado ao transporte de máquinas, **ainda não foi entregue e disponibilizado para utilização pelo Parque de Máquinas**. Além disso, a frota municipal não dispõe, neste momento, de estrutura suficiente para atender integralmente às diferentes necessidades de transporte, especialmente quanto aos equipamentos que demandam caminhão-guincho/plataforma.

7.2 Aquisição de novos veículos específicos para transporte: aquisição de veículos próprios, como caminhão-prancha e caminhão-guincho/plataforma, para atendimento permanente da demanda. Entretanto, essa alternativa representaria investimento significativo para a Administração, além de gerar despesas contínuas com manutenção, combustível, licenciamento, seguros, pneus, conservação e disponibilidade de motoristas. Considerando que o Município já adquiriu um caminhão-prancha, ainda pendente de entrega, a realização de nova aquisição neste momento não se apresenta como solução imediata para a demanda existente.

7.3 Contratação de serviços de transporte com caminhão-prancha: contratação de empresa especializada para realizar o transporte de máquinas e equipamentos de maior porte e peso, mediante caminhão-prancha com capacidade de até **26 (vinte e seis) toneladas**. Essa solução permite atender, de forma imediata, o transporte da escavadeira hidráulica e de outros equipamentos compatíveis, enquanto o caminhão-prancha adquirido pelo Município não estiver disponível para operação.

7.4 Contratação de serviços de transporte com caminhão-guincho/plataforma: contratação de empresa especializada para transporte das demais máquinas e equipamentos compatíveis com veículo de capacidade de até **15 (quinze) toneladas**, mediante caminhão-guincho/plataforma. Essa alternativa possibilita atender equipamentos de menor porte e situações em que esse tipo de veículo seja mais adequado às

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

características da máquina, evitando a necessidade de utilização de caminhão-prancha para todos os deslocamentos.

7.5 Contratação de serviços terceirizados conforme a necessidade da Administração: contratação sob demanda, com acionamento dos veículos somente quando houver necessidade de transporte. Essa solução permite que o Município utilize os serviços de forma compatível com a demanda efetivamente existente, evitando a manutenção de veículos e motoristas exclusivamente destinados ao transporte de máquinas e reduzindo despesas fixas.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas, considera-se mais adequada a **contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos, conforme a necessidade da Administração**, contemplando **caminhão-prancha com capacidade de até 26 toneladas**, destinado ao transporte da escavadeira e **caminhão-guincho/plataforma com capacidade de até 15 toneladas**, destinado ao transporte das demais máquinas e equipamentos compatíveis. A solução permite atender imediatamente às necessidades do Parque de Máquinas, inclusive durante o período em que o caminhão-prancha adquirido pelo Município permanece pendente de entrega e disponibilização. A contratação sob demanda também proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam acionados de acordo com as necessidades de deslocamento entre frentes de trabalho, oficinas, locais de manutenção e atendimento de situações emergenciais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação foi estruturada em itens distintos, considerando as diferentes capacidades dos veículos e as faixas de distância dos serviços. A definição da forma de adjudicação deverá considerar a viabilidade técnica, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos, mediante caminhão prancha e caminhão guincho**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.1 Assegurar o **transporte seguro, adequado e eficiente das máquinas e equipamentos** pertencentes ao Município, entre os locais de operação, manutenção, obras e demais pontos necessários;

9.2 Garantir a **continuidade dos serviços públicos municipais**, evitando a paralisação de máquinas por impossibilidade de deslocamento;

9.3 Disponibilizar **caminhão prancha adequado ao transporte de máquinas de maior porte e peso**, especialmente escavadeiras e equipamentos que não possuem condições de deslocamento próprio em vias públicas;

9.4 Utilizar **caminhão guincho para o deslocamento e remoção das demais máquinas e equipamentos** que necessitem de auxílio para transporte;

9.5 Reduzir riscos de **avarias, acidentes e danos às máquinas, equipamentos, vias públicas e terceiros**, mediante utilização de veículos apropriados e operadores capacitados;

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

9.6 Permitir o deslocamento das máquinas **dentro dos prazos necessários à execução dos serviços municipais**, especialmente em situações de manutenção, obras, recuperação de estradas e atendimento de demandas emergenciais;

9.7 Otimizar os recursos públicos, evitando a necessidade de deslocamento inadequado das máquinas por meios próprios e reduzindo custos decorrentes de eventuais danos ou indisponibilidade dos equipamentos;

9.8 Assegurar a prestação dos serviços até que o **caminhão prancha adquirido pelo Município seja efetivamente entregue e esteja disponível para utilização**, considerando que, enquanto isso não ocorrer, permanece a necessidade de contratação de transporte terceirizado;

9.9 Garantir maior **disponibilidade e operacionalidade da frota municipal**, permitindo que os equipamentos sejam encaminhados aos locais onde efetivamente sejam necessários;

9.10 Atender ao interesse público com **segurança, regularidade, eficiência e economicidade**, assegurando suporte logístico adequado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti,** Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Gilmar Henker**, Chefe do Departamento de Serviços Gerais, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br. para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

A contratação possui relação com a aquisição de caminhão-prancha realizada pelo Município por meio do Processo nº 1.287/2026 – Inexigibilidade nº 160/2026. Enquanto o veículo adquirido não estiver disponível e em condições de operação, permanece a necessidade de contratação de serviços terceirizados de transporte. A contratação de caminhão-guincho/plataforma também atende às necessidades específicas de transporte de máquinas e equipamentos compatíveis com sua capacidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para o **transporte de máquinas e equipamentos por caminhão prancha e caminhão guincho** apresenta impactos ambientais, em geral, de baixa magnitude e associados principalmente à utilização e circulação dos veículos. Os principais impactos e respectivas medidas de controle são:

12.1 Emissão de gases poluentes e material particulado, decorrente da queima de combustíveis pelos caminhões utilizados no transporte, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e para a poluição atmosférica. Deverão ser utilizados veículos em boas condições de funcionamento e com manutenção preventiva em dia.

12.2 Consumo de combustíveis fósseis, inerente à execução dos serviços de transporte. Recomenda-se o planejamento das rotas e dos deslocamentos, evitando trajetos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível.

12.3 Geração de ruídos, especialmente durante a circulação, carregamento, descarregamento e movimentação das máquinas. Sempre que possível, as operações deverão ser realizadas em horários adequados, observando-se a legislação aplicável e evitando incômodos à população.

12.4 Possibilidade de vazamento ou derramamento de óleo, combustíveis e outros fluidos, principalmente durante o carregamento, transporte ou descarregamento das máquinas. A contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de conservação e adotar medidas imediatas de contenção e limpeza em caso de ocorrência.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

12.5 Geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e demais componentes. Esses resíduos deverão ser destinados adequadamente pela contratada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto aos resíduos perigosos.

12.6 Risco de danos ao solo e à vegetação em razão de eventuais acidentes ou deslocamentos inadequados. A circulação deverá ocorrer preferencialmente por vias e acessos já existentes, evitando intervenções ambientais desnecessárias.

Como medidas de **mitigação e prevenção**, a contratada deverá manter os veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente revisados e licenciados, realizar manutenção preventiva, observar as normas de segurança e ambientais aplicáveis, utilizar adequadamente os equipamentos de contenção e responder pela correta destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual. Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais são **pontuais e passíveis de controle**, não se identificando, em princípio, impedimento ambiental à contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas e a legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 13 de outubro de 2026.

Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:51:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/xqift para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Registro de Preços, decorrente de dispensa de licitação, tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Faxinal do Soturno, mediante a utilização de veículos adequados às características e ao peso dos equipamentos a serem transportados.

O objeto compreende:

- transporte de escavadeira hidráulica, mediante utilização de caminhão-prancha com capacidade de transporte de até 26 (vinte e seis) toneladas; e
- transporte das demais máquinas e equipamentos, mediante utilização de caminhão-guincho/plataforma com capacidade de transporte de até 15 (quinze) toneladas.

Os serviços serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Parque de Máquinas, para o deslocamento dos equipamentos entre diferentes frentes de trabalho, encaminhamento para manutenção ou reparos, retirada e entrega em oficinas, remanejamento da frota e atendimento de demandas emergenciais, considerando as características, dimensões e peso de cada equipamento.

Registra-se que o Município já realizou a aquisição de caminhão-prancha próprio, por meio do Processo nº 1.287/2026 - Inexigibilidade nº 160/2026. Contudo, até a formalização da presente demanda, o veículo ainda não foi entregue e disponibilizado para utilização, razão pela qual permanece necessária a contratação dos serviços de transporte até sua efetiva disponibilização e entrada em operação.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

A contratação de caminhão-guincho/plataforma permanece necessária para o transporte dos equipamentos compatíveis com sua capacidade de até 15 (quinze) toneladas, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo.

LOTE 1 – FRETES CAMINHÃO PRANCHA ATÉ 26 TONELADAS						
Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão-prancha adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 26 (vinte e seis) toneladas** dentro do município de Faxinal do Soturno, com distância máxima de 40 km por trajeto, tendo como ponto de partida o local do carregamento da máquina. **OBS:** A solicitação de chamado deve ser atendida em no máximo 2 horas.	00	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
					Valor Total=	R$ 45.000,00

LOTE 2 – FRETES CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA 11 METROS						
Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas** dentro do município de Faxinal	00	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

		do Soturno, com distâncias máximas de até 15 km por trajeto, tendo como ponto de partida a sede do município, em qualquer situação climática.				
02	Serv.	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas** dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até 60 km por trajeto, tendo como ponto de partida a sede do município, em qualquer situação climática.	00	12	R$ 890,00	R$ 10.680,00
					Valor Total=	R$ 20.430,00

Definição de trajeto: Para fins de medição e pagamento dos serviços de transporte prestados pelo caminhão contratado, considera-se 1 (um) trajeto cada deslocamento de ida e volta realizado pelo veículo, compreendendo o percurso de ida e o percurso de retorno, independentemente de o caminhão estar carregado ou vazio em cada trecho. Assim, será considerado um trajeto completo tanto a operação em que o caminhão realiza a ida carregado e retorna vazio quanto aquela em que realiza a ida vazio e retorna carregado, desde que ambos os deslocamentos correspondam à execução do serviço solicitado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade dos serviços públicos municipais** que dependem do transporte de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Embora o Município tenha adquirido um caminhão adequado para esse transporte, **o equipamento ainda não foi entregue**, permanecendo a necessidade de contratação de caminhão prancha e caminhão guincho para o deslocamento seguro das máquinas entre obras, estradas, oficinas e demais locais de atendimento. A contratação é necessária para **evitar a paralisação ou atraso dos serviços municipais**, reduzir riscos de danos aos equipamentos e assegurar maior segurança e eficiência no transporte, até que o veículo próprio esteja disponível para utilização. Dessa forma, a solução atende ao **interesse público e à continuidade dos serviços**, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas, considera-se mais adequada a **contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos, conforme a necessidade da Administração**, contemplando **caminhão-prancha com capacidade de até 26 toneladas**, destinado ao transporte da escavadeira e **caminhão-guincho/plataforma com capacidade de até 15 toneladas**, destinado ao transporte das demais máquinas e equipamentos compatíveis.

A solução permite atender imediatamente às necessidades do Parque de Máquinas, inclusive durante o período em que o caminhão-prancha adquirido pelo Município permanece pendente de entrega e disponibilização. A contratação sob demanda também proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam acionados de acordo com as necessidades de deslocamento entre frentes de trabalho, oficinas, locais de manutenção e atendimento de situações emergenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de modo a assegurar que os serviços de transporte sejam executados com segurança, eficiência e compatibilidade com as características das máquinas e equipamentos pertencentes ao Município:

4.1 Qualificação da empresa: a contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, compatível com o objeto da contratação.

4.2 Disponibilidade dos veículos: a contratada deverá disponibilizar, conforme a necessidade e solicitação do Município:

*** caminhão-prancha**, com capacidade para transportar máquinas e equipamentos de até **26 (vinte e seis) toneladas**;

*** caminhão-guincho/plataforma**, com capacidade para transportar máquinas e equipamentos de até **15 (quinze) toneladas**.

4.3 Adequação do veículo: os veículos deverão possuir características, dimensões e capacidade compatíveis com a máquina ou equipamento a ser transportado, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que o transporte seja realizado de forma segura e adequada.

4.4 Documentação e regularidade: os veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados e em situação regular perante os órgãos competentes, bem como atender às exigências legais aplicáveis ao transporte rodoviário de máquinas e equipamentos.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

4.5 Motorista habilitado: a contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo utilizado, observando as exigências legais aplicáveis à categoria e ao serviço.

4.6 Equipamentos **de segurança e fixação:** os veículos deverão dispor de equipamentos e acessórios adequados para o carregamento, posicionamento, amarração e fixação das máquinas, de forma a evitar deslocamentos, quedas ou danos durante o transporte.

4.7 Execução do serviço: deverão estar compreendidos no serviço o carregamento, embarque, posicionamento, amarração, transporte, deslocamento, desembarque e descarregamento da máquina ou equipamento, conforme as condições estabelecidas pelo Município.

4.8 Responsabilidade pela operação: a contratada será responsável pela adequada execução do transporte, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade da máquina ou equipamento transportado e garantir a segurança de terceiros durante o deslocamento.

4.9 Manutenção do veículo: os veículos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução da contratação, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com manutenção preventiva e corretiva.

4.10 Combustível e despesas operacionais: serão de responsabilidade da contratada o combustível, lubrificantes, manutenção, conservação, documentação, licenciamento, seguros e demais despesas necessárias à disponibilização e operação dos veículos, não cabendo ao Município qualquer pagamento além daquele previsto para os serviços efetivamente realizados.

4.11 Atendimento das solicitações: a contratada deverá atender às solicitações de transporte encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 2 (duas) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

4.12 Locais de transporte: os serviços deverão ser realizados entre os locais indicados pela Administração Municipal, incluindo deslocamentos entre frentes de trabalho, oficinas, áreas de manutenção e demais locais necessários à execução dos serviços públicos.

4.13 Condições de segurança: o transporte deverá observar as normas de trânsito e as condições de segurança aplicáveis ao transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, inclusive quanto à sinalização, fixação e acondicionamento da carga.

4.14 Responsabilidade por danos: a contratada responderá pelos danos que comprovadamente causar às máquinas, equipamentos, vias, veículos ou terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

4.15 Relatório dos serviços: a contratada deverá apresentar relatório dos transportes realizados, contendo, no mínimo, a identificação da máquina ou equipamento transportado, data do serviço, local de origem, destino e demais informações necessárias à conferência e fiscalização.

4.16 Fiscalização: os serviços estarão sujeitos à fiscalização e ao acompanhamento dos servidores designados pelo Município, que poderão verificar as condições dos veículos, a adequação dos equipamentos utilizados e a correta execução dos transportes.

4.17 Disponibilidade conforme demanda: a contratação deverá permitir que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não havendo obrigação de utilização contínua dos veículos quando não houver demanda.

4.18 Ausência de vínculo: os empregados ou profissionais utilizados pela contratada permanecerão sob sua exclusiva responsabilidade, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Município.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

4.19 Observância das normas legais: a contratada deverá cumprir integralmente a legislação de trânsito, as normas de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

4.20 Compatibilidade com a frota municipal: a contratação deverá contemplar veículos capazes de atender aos diferentes portes e pesos das máquinas existentes no Parque de Máquinas, especialmente mediante a utilização diferenciada de **caminhão-prancha para equipamentos de até 26 toneladas** e **caminhão-guincho/plataforma para equipamentos de até 15 toneladas**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços de transporte de máquinas e equipamentos **conforme as solicitações do Município**, observando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2 Disponibilizar **caminhão prancha e/ou caminhão guincho adequado** ao tipo, dimensões e peso da máquina ou equipamento a ser transportado.

5.3 Manter os veículos utilizados na execução dos serviços em **perfeitas condições de conservação, manutenção, segurança e funcionamento**, devidamente licenciados e aptos à circulação.

5.4 Disponibilizar **motoristas e operadores devidamente habilitados e capacitados**, conforme as exigências legais para condução e operação dos veículos utilizados.

5.5 Responsabilizar-se pelo **carregamento, transporte e descarregamento**, quando necessário, adotando todas as medidas de segurança para preservar a integridade das máquinas, equipamentos, veículos, vias públicas e terceiros.

5.6 Cumprir integralmente a **legislação de trânsito, normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis** à execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

5.7 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

5.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa **comprometer ou atrasar a execução do transporte**, apresentando as providências adotadas para sua solução.

5.9 Não substituir o veículo ou profissional disponibilizado por outro que não atenda às condições e especificações exigidas, sem prévia comunicação ao Município e desde que assegurada a continuidade e a qualidade do serviço.

5.10 Emitir **nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados**, contendo as informações necessárias para conferência e pagamento.

5.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, as **condições de habilitação e qualificação exigidas** para a contratação.

5.12 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo **combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos** relacionados aos veículos e pessoal empregado.

5.13 Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas para evitar **vazamentos de combustíveis, óleos e outros resíduos** durante a execução dos serviços.

5.14 Atender às orientações do **gestor e fiscal do contrato**, prestando os esclarecimentos e informações solicitados sobre a execução dos serviços.

5.15 Cumprir as demais obrigações previstas no **Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável**, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

6.1 Emitir as solicitações de serviço à Contratada, informando, sempre que possível, a máquina ou equipamento a ser transportado, local de origem, destino, data e demais informações necessárias à execução.

6.2 Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive quanto às características e condições das máquinas e equipamentos a serem transportados.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.4 Comunicar à Contratadas eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

6.5 Atestar os serviços efetivamente prestados, após a devida conferência e verificação de sua conformidade.

6.6 Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o devido atesto, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 Fornecer orientações necessárias quanto aos **locais de carregamento, transporte e descarregamento**, sempre que essas informações forem de responsabilidade da Administração.

6.8 Comunicar à Contratada, com a maior antecedência possível, eventuais **alterações ou cancelamentos das solicitações de transporte**, quando houver necessidade.

6.9 Exigir o cumprimento das normas de segurança, trânsito e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

6.10 Manter os registros e documentos necessários ao **acompanhamento e controle da execução da contratação**, inclusive das solicitações e serviços efetivamente realizados.

6.11 Aplicar, quando cabível, as **sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12 Cumprir as demais obrigações previstas no **Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento do chamado, devendo disponibilizar o veículo adequado no local indicado pela Administração dentro desse prazo, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo Município. Os serviços serão executados de forma eventual, mediante solicitação da Secretaria, de acordo com a demanda dos serviços públicos municipais, observados os locais de origem e destino, os prazos estabelecidos para atendimento e as condições de segurança necessárias à realização do transporte.

A contratada deverá disponibilizar veículo em condições adequadas de uso e segurança, devidamente regularizado e conduzido por profissional habilitado, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de trânsito e das demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto. A contratação possui caráter temporário, destinando-se a atender às necessidades de transporte das máquinas e equipamentos municipais enquanto o Município não dispuser de caminhão-prancha próprio em efetivas condições de utilização.

Considerando que o Município adquiriu caminhão-prancha próprio para atender ao transporte de todas as suas máquinas e equipamentos que demandem esse tipo de serviço, porém, até o momento da formalização da presente demanda, o veículo ainda não foi

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

efetivamente entregue, recebido e disponibilizado para utilização pelo Parque de Máquinas, o contrato deverá prever a possibilidade de encerramento antecipado, caso o veículo adquirido seja efetivamente disponibilizado e esteja apto a atender à demanda administrativa, desde que observadas as hipóteses, os requisitos e os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos transportes realizados, registrar eventuais ocorrências e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Gilmar Henker, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br., para atuarem como **gestor e fiscal do contrato,** respectivamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada do relatório dos serviços efetivamente realizados e após a conferência e o atesto pelo servidor responsável pela fiscalização. O relatório

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

deverá conter a identificação da máquina ou equipamento transportado, a data do serviço, os locais de origem e destino, a distância correspondente e o item contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis e a compatibilidade do valor estimado da contratação com o limite estabelecido para a hipótese de dispensa. Considerando que os serviços de transporte de máquinas serão realizados **sob demanda**, conforme as necessidades da Administração, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, mediante formalização de **Ata de Registro de Preços**, possibilitando ao Município solicitar os serviços de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando-se como itens distintos os serviços de transporte mediante **caminhão prancha** e mediante **caminhão guincho**, conforme especificações e unidades de medida estabelecidas no Termo de Referência. A escolha do fornecedor observará, além do menor preço, o atendimento integral às **especificações técnicas, condições de execução, capacidade operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação** exigidos pela Administração.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução dos serviços, pelo atraso injustificado no atendimento das solicitações ou pela execução em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

a) a natureza e gravidade da infração cometida;

b) os danos causados à Administração;

c) a vantagem auferida pela contratada;

d) a reincidência;

e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 65.430,00** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – FRETES CAMINHÃO PRANCHA ATÉ 26 TONELADAS						
Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos**	00	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

		pesados, mediante utilização de caminhão-prancha adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 26 (vinte e seis) toneladas dentro do município de Faxinal do Soturno, com distância máxima de 40 km por trajeto, tendo como ponto de partida o local do carregamento da máquina. **OBS:** A solicitação de chamado deve ser atendida em no máximo 2 horas.				
					Valor Total=	R$ 45.000,00

LOTE 2 – FRETES CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA 11 METROS						
Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas** dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até 15 km por trajeto, tendo como ponto de partida a sede do município, em qualquer situação climática.	00	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00
02	Serv.	**Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados, mediante**	00	12	R$ 890,00	R$ 10.680,00

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

		utilização de caminhão guincho equipado com prancha de 11 metros, adequado ao transporte de equipamentos com peso de até 15 (quinze) toneladas dentro do município de Faxinal do Soturno, com distâncias máximas de até 60 km por trajeto, tendo como ponto de partida a sede do município, em qualquer situação climática.				
					Valor Total=	R$ 20.430,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

Faxinal do Soturno, 13 de outubro de 2026.

Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**
Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 14:52:17
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EPKuz para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de constituição de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao Município.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 20 de outubro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 14:55:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jZtTh para verificar a autenticidade.